



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 360/1978

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 989.351,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 989.351,00 (novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um cruzeiros) para atendimento de despesas não constantes do orçamento vigente.

ART. 2º. – O crédito de que trata o artigo 1º., desta Lei, destina-se ao pagamento parcelado do empréstimo obtido no ano anterior junto à firma BRASWEY S/A Indústria e Comércio.

ART. 3º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos Incisos II, III, § 1º., Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 22 de Junho de 1978.

Roberto Conceição
Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Gabinete

Nestor Liboni
Assessor Financeiro

José do
Chefe de

Projeto nº 11/1978.

Autor: Executivo Municipal.